DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos da Corregedoria Geral 14
Compras 15
Adjudicação/Homologação 15
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15
Licitações e Contratos 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Editais 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.251, de 1º de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 146.089,67 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.000,00
02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	12.500,00
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	41	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	43	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	60.000,00
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	65	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	428	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	509	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	12.089,67

Art.3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	37	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-12.500,00
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	40	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-100.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-1.500,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-32.089,67

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.252, de 1º de junho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 507.613,75 (quinhentos e sete mil e seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1011.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1148	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	507.613,75
15.452.0052.1018.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1118	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	47.770,36

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1011.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	965	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	-507.613,75

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.259, de 8 de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 468.885,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	500,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	27	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	70.000,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	30	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	83	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	183.000,00
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	24.185,96
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	108	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	48.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	60.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	80.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.000,00
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	200,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-210.685,96
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	97	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-6.000,00
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	110	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	111	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-8.000,00
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	113	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-31.000,00
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	116	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0065.2100.0000			**GESTÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL**			
Ficha	148	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-60.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-70.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	837	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-200,00
02	**15**	**00**	**SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**			
14.422.0060.2100.0000			**GESTÃO DA CIDADANIA**			
Ficha	854	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-70.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 8 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.260, de 8 de junho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 312.160,92 (trezentos e doze mil e cento e sessenta reais e noventa e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.1008			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1170	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	15.110,00
12.361.0056.2100.1008			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1171	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	25.000,00
12.365.0056.2100.1013			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1172	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.361.0056.2100.1009			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1173	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	27.818,66
12.361.0056.2100.1009			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1174	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	30.000,00
12.361.0056.2100.1009			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1175	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	13.928,66
12.365.0056.2100.1007			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1176	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	12.000,00

12.365.0056.2100.1007	**EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 1177	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.365.0056.2100.1005	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1178	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.365.0056.2100.1005	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1179	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	23.303,60
12.365.0056.2100.1005	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1180	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.361.0056.2100.1012	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1181	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	30.000,00
12.365.0056.2100.1006	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1182	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.365.0056.2100.1006	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1183	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.361.0056.2100.1010	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1184	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	40.000,00
12.361.0056.2100.1010	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1185	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
12.361.0056.2100.1011	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1186	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	25.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 96	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 08	-312.160,92

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea c do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.135.585,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha 938	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	150.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$** 1.135.585,00 **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 8 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.267, de 15 de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.217,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e dezessete reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**		
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 38	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	800,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 92	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte 01	46.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 610	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	20,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 626	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	1.000,00
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 641	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	3.397,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**		
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 823	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	73.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**		
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 834	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	2.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 94	4.6.91.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01	-46.820,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 625	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-1.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 690	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-3.397,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**		
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 818	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	-73.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**		
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 828	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-2.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 15 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.268, de 8 de junho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 391.247,32 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1168	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	179.864,20
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1169	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	211.383,12

Art. 2º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- 391.247,32 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 15 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.275, de 22 de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.422.872,22 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.100,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	35	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	4.000,00
02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0051.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	50	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	300,00
23.691.0051.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	52	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	300,00
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	67	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	4.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	2.908,10
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	387	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.000,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	582	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	7.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	590	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	48.900,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	591	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	41.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	594	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	275.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	595	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	150.000,00
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	599	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	1.100,00
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	603	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	5.000,00
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	609	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	13.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	626	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	3.500,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	632	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	15.000,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	477,51
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	634	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	641	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	7.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	662	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	300.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	691	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	17.051,89
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	200.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	697	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	101.000,00
10.303.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	707	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	8.500,00

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	790	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	3.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	809	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	93.334,72
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	819	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	60.000,00
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	820	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	10.000,00
02	**15**	**00**	**SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**			
14.422.0060.2100.0000			**GESTÃO DA CIDADANIA**			
Ficha	852	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.400,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	60	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-122.720,33
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	113	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	420	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-50.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	490	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-3.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-200.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	501	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-200.000,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	585	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-26.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	596	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-48.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	597	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-16.000,00
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	602	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-1.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	658	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-300.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	666	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-104.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	694	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	-14.051,89
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-207.000,00
10.303.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	719	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.500,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.600,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	791	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	818	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-60.000,00
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	823	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-30.000,00
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	885	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-15.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.276, de 22 de junho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	582	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	53.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	590	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	30.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	591	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	5.200,00
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	605	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 198.979,16 (cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	927	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	93	183.013,72
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	1133	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	15.965,44

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0057.2121.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	926	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	-162.714,56
10.302.0057.2121.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	928	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	93	-63,79
10.302.0057.2121.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	93	-20.235,37
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	952	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	-15.965,44

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.1014	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	1188	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	25.000,00
06.181.0059.2100.1014	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	1189	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	10.000,00

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**					
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-35.000,00

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1019.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha	1190	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	600.000,00

Art. 8º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.165.404,30 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	1191	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	03	25.009,10
10.305.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	1132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	200.000,00
10.302.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	1192	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	900.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha	1193	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	40.395,20

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I. R$ 1.125.009,10 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e nove reais e dez centavos) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anulação:

2	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha	408	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-40.395,20

Art. 11. Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 84.967,27 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	1099	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	84.967,27

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.304.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	1083	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	-84.967,27

Art. 12. Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 19.597,40 (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.1014	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	1187	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	19.597,40

Art. 13. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**					
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-19.597,40

Art. 14. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.284, de 25 de junho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei

Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.563.903,82 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e três reais e oitenta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	68	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	15.711,36
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	78.513,04
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	192	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	0,06
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	5.719,87
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	17.347,38
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	401	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	345.555,56
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	474	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	173.552,47
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	475	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	50.394,94
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	526	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	2.052,06
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	558	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	4.272,91
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	17.669,07
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	404.928,85
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	6.723,86
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	18.928,96
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	53.811,51
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	18.494,43
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	52.650,00
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	649	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	5.026,32
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	653	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	896,55
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	189.598,89
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	1.859,10
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	29.943,99
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	28.428,94
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	23.490,00
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	734	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	1.115,46
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	17.218,24

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-94.224,40
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	191	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-0,06
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	392	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-598.895,19
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	645	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-870.784,17

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 25 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.293, de 1º de julho de 2026.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**		
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha:	63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	485.000,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha:	64	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	1.115.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha:	137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	689.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**		
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha:	810	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	2.500.000,00

Reduções:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha:	87	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-2.500.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha:	207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-1.000.000,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha:	580	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-689.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha:	586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-600.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.294, de 1º de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Ficam transferidos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha:	87	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	2.500.000,00

Reduções:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha:	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01	-2.500.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.301, de 14 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	95.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	419	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	17.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	697	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	18.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**		
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	809	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	100.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**		
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	819	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	300.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**		
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	1.500,00
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	839	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	51.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-30.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	408	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02	-17.000,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	580	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-101.500,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	688	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	-18.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-65.000,00

02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**		
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 818		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	-227.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**		
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 842		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-124.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
IGOR EUGÊNIO BUSO
Secretário Municipal de Administração e Inovação em substituição

.....

Decreto nº 11.302, de 14 de julho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ R$ 40.395,20 (quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 1194		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	40.395,20

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 1193		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	-40.395,20

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.1010			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 1185		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 08	5.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 96		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 08	-5.000,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
IGOR EUGÊNIO BUSO
Secretário Municipal de Administração e Inovação em substituição

.....

Decreto nº 11.312, de 22 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.167,30 (trinta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**		
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 38		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	800,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha 105		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	7.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha 199		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	10.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 633		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	156,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**		
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 834		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	8.030,00
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha 838		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	2.581,30
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**		
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 893		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	8.600,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-7.000,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	180	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	580	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-956,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	842	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.611,30
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	885	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-8.600,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
IGOR EUGÊNIO BUSO
Secretário Municipal de Administração e Inovação em substituição

.....

Decreto nº 11.313, de 22 de julho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 33.170,76 (trinta e três mil e cento e setenta reais e setenta e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2023.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	228	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	02	33.170,76

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 33.170,76 (trinta e três mil e cento e setenta reais e setenta e seis centavos) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 584.110,58 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e dez reais e cinquenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1194	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	584.110,58

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-584.110,58

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 249.584,67 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1011.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	965	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	249.584,67

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1015.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1103	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	-249.584,67

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
IGOR EUGÊNIO BUSO
Secretário Municipal de Administração e Inovação em substituição

.....

Decreto nº 11.318, de 29 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	5.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-5.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 29 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.319, de 29 de julho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 14.638,12 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	927	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	93	14.638,12

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 14.638,12 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 29 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.320, de 29 de julho de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.134.153,62 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	68	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	17.634,91
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	19.555,52
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	81.166,18
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	192	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	3.377,46
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	196	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	2.898,36
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	301	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	6.332,42
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	5.970,45
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	15.696,16
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	401	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	350.211,94
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	437	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	10.379,32
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	460	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	275.926,01
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	474	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	186.902,05
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	475	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	47.759,98
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	526	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	2.052,06
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	558	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	4.272,91

12.361.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1197	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	96.777,80
12.361.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1200	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	8.100,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	15.777,95
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	400.446,82
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	6.649,49
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	19.129,71
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	53.612,13
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	18.984,50
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	50.220,00
10.301.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 649	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	57.231,53
10.301.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 653	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	1.169,42
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	220.869,55
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	2.305,28
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	31.005,04
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	29.690,80
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	25.110,00
10.304.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 734	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	1.115,46
10.305.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	41.478,00
10.305.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	24.344,41

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 392	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-617.707,97
12.361.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-380.803,81
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.365.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 458	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.094.163,84
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 647	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-41.478,00

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 29 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.359, de 25 de agosto de 2026.

Altera o Decreto nº 11.317, de 29 de julho de 2026, que promove horizontalmente o servidor público municipal Aguinaldo Francisco de Lima.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a nova Certidão de Apostilamento expedida pela Divisão de Gestão de Pessoal, datada de 24 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de adequação do enquadramento funcional do servidor ao correto padrão/referência, nos termos da decisão judicial;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002887-31.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Aguinaldo Francisco de Lima, Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "12" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 11.317, de 29 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – AGUINALDO FRANCISCO DE LIMA; Data de Admissão: 1º/07/1998; Reenquadramento: da referência "10" para a referência "11", a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "11" para a referência "12", a partir de 1º de janeiro de 2024 e da referência "12" para a referência "13", a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 25 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.360, de 25 de agosto de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº

0001678-27.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional da servidora Edna Regina Hilário, Educadora de EMEI, admitida em 25/04/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "08" para a referência "09", a partir de 1º de janeiro de 2023 e, da referência "09" para a referência "10", a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003243-26.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional do servidor Fernando de Santana Machado, Diretor de Divisão, admitido em 11/11/1996, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "13" para a referência "14", a partir de 1º de janeiro de 2025, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I – EDNA REGINA HILÁRIO; Data de Admissão: 24/05/2004; Reenquadramento: da referência "08" para a referência "09", a partir de 1º de janeiro de 2023 e, da referência "09" para a referência "10", a partir de 1º de janeiro de 2026.

II – FERNANDO DE SANTANA MACHADO; Data de Admissão: 11/11/1996; Reenquadramento: da referência "13" para a referência "14", a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 25 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.361, de 25 de agosto de 2026.

Promove o reenquadramento de referência da Servidora Pública Municipal Adriana Carla Infante.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004232-66.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional da servidora Adriana Carla Infante, Diretora de Divisão, admitida em 02/09/1996, lotado na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "13", a partir de agosto de 2021, para a referência "14", a partir de setembro de 2021, para a referência "15", a partir de setembro de 2023,devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I – ADRIANA CARLA INFANTE; Data de Admissão: 02/09/1996; Reenquadramento: da referência "13", a partir de agosto de 2021, para a referência "14", a partir de setembro de 2021, para a referência "15", a partir de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 25 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 072, de 25 de agosto de 2026.

Prorroga os Efeitos da Portaria do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2026, de 27 de abril de 2026

A Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício Especial – CORGEM, datado de 25 de agosto de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/2026, de 27 de abril de 2026, destinado à apuração de possíveis condutas funcionais inadequadas dele decorrentes;

Considerando que o referido processo apresenta **complexidade em razão da natureza dos fatos**

apurados, da quantidade de elementos constantes dos autos e da necessidade de realização e análise de atos processuais indispensáveis ao completo esclarecimento das circunstâncias objeto da apuração;

Considerando que, não obstante a atuação diligente da Comissão Processante, **não foi possível concluir todos os atos necessários à instrução processual dentro do prazo inicialmente estabelecido;**

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução do feito, com a realização de todos os atos processuais necessários à formação de convicção segura acerca dos fatos apurados, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da busca da verdade material;

Considerando, por fim, a necessidade de evitar o encerramento prematuro da instrução processual e garantir que o Processo Administrativo Disciplinar seja concluído de forma regular, completa e devidamente fundamentada;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** os efeitos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 044/2026, de 27 de abril de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 217, da Lei Complementar nº 16/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 25 de agosto de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral do Município

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 487/2026. Dispensa Presencial nº. 367/2026. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículo placa DBS 1495, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 25 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ 00.023.884/0001-08. VALOR: R$ 5.229,58 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). ASSINATURA: 25/08/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículo placa DBS 1495, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº.487/2026 Dispensa Presencial nº. 367/2026. Jales – SP, 25 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONVOCAÇÃO

Eu, TIAGO LUIS DE MELO, Secretário Municipal de Educação, venho por meio deste **CONVOCAR** os membros da **Fórum Municipal de Educação de Jales** decênio 2026-2036, nomeados pela Portaria nº 352, de 17 de junho de 2026, para uma reunião.

Dia 11/08/2026 (Terça Feira)
Horário: 14h
Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Jales, 03 de agosto de 2026.
TIAGO LUIS DE MELO
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

Eu, TIAGO LUIS DE MELO, Secretário Municipal de Educação, venho por meio deste **CONVOCAR** os membros da **Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, decênio 2026-2036, nomeados pela Portaria nº 354, de 19 de junho de 2026 e os **Grupos de Trabalho Temporário do Fórum Municipal de Educação de Jales decênio 2026-2036.**

GT Temporário	Referência/Coordenação
GT – Escolas Municipais	Representantes titulares das unidades escolares da Rede Municipal no Fórum Municipal de Educação
GT – Escolas Estaduais	Representante titular da Unidade Regional de Ensino/SEDUC-SP no Fórum Municipal de Educação
GT – Escolas Particulares	Representante titular das instituições privadas no Fórum Municipal de Educação
GT – Ensino Técnico e Profissionalizante	Representante titular do ensino técnico e profissionalizante no Fórum Municipal de Educação
GT – Ensino Superior	Representante titular do ensino superior no Fórum Municipal de Educação

Dia 01/09/2026 (Terça Feira)
Horário: 08h00
Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Jales, 25 de agosto de 2026.
TIAGO LUIS DE MELO
Secretário Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 21/08/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para licenciamento permanente de solução web de gestão de saúde, incluindo ainda, serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, tais como migração de dados, implantação, operação assistida, customizações, suporte técnico e manutenção, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, Parecer Jurídico exarado no dia 21 de agosto de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 1.796.092,44 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) anual. MODALIDADE: Processo n° 86/2024 – Pregão Eletrônico n° 18/2024. VIGÊNCIA: Até 21 de agosto de 2027, contados a partir do dia 22 de agosto de 2026. Jales - SP, 21 de agosto de 2026 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

EDITAL 011/2026

CONVOCAÇÃO

Higor Mariano Arco, Conselheiro Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 22 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia **26/08/2026, às 08h30min**, **ocorrerá de forma presencial**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1- Abertura;

2- Apresentação e Discussão quanto a Reorganização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Infantojuvenil Municipal;

3- Encerramento.

Jales-SP, 21 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HIGOR MARIANO ARCO
Data: 22/08/2026 10:33:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGOR MARIANO ARCO
Conselheiro Presidente, do CMDCA